



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO - PIAUÍ

CNPJ: 06.553.846/0001-35 Adm.: *O povo é o poder*

Praça Jaime Leopoldino, Nº. 100, Centro, São Julião – PI, CEP: 64670-000. Site:

[www.saojuliao.pi.gov.br](http://www.saojuliao.pi.gov.br) E-mail: [prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com](mailto:prefeiturasaojuliaopi@hotmail.com)



### CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 03/2022

SÃO JULIÃO-PI, 03 DE JANEIRO DE 2022.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO E A SRA. DELZUITE ANÁLIA DA SILVA.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Jaime Leopoldino, nº 100, Centro, em São Julião (PI), sob CNPJ nº 06.553.846/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. SAMUEL DE SOUSA ALENCAR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 673.875.513-91, com endereço profissional acima descrito doravante denominado de LOCATÁRIO, e de outro lado a **Sra. DELZUITE ANÁLIA DA SILVA** brasileira, casada, RG. 1.121.488 SSP/PI, CPF. 412.136.963-72, residente na Rua Leopoldino Rocha, nº217, Centro, em São Julião- PI, doravante denominado de LOCADOR, celebram o presente Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O locatário utilizará o imóvel locado para funcionamento do **CONSELHO TUTELAR** da Prefeitura de São Julião-PI;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de locação **iniciará na data de sua assinatura, com validade até o dia 31/12/2022**, podendo ser renovado mediante acordo entre as partes;

**Parágrafo Único** – O silêncio das partes, importa em renovação automática, por prazo indeterminado;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal de **R\$ 1.212,00** (hum mil, duzentos e doze reais mensal) mediante crédito na conta do **Banco do Brasil sob AG, CC de titularidade do LOCADOR**, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto desta locação, ficará isento da cobrança de IPTU pelo prazo em que a Administração Pública Municipal utilizar deste, face a previsão do artigo 150, VI, “a” da CF/88.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO, fica obrigado de custear além do aluguel, as respectivas taxas de água e energia de uso do referido imóvel.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato terão como dotação orçamentária as seguintes fontes de recursos: **FPM/ICMS/TRIBUTOS/DIVERSO MOVIMENTO E OUTROS**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O LOCATÁRIO não poderá sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel objeto do presente contrato;

6.2 – O LOCATÁRIO recebe o imóvel em boas condições de uso e se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições;

6.3 – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas operará a rescisão automática deste contrato;

6.4 – Em caso de denúncia deste contrato, pelo LOCADOR, antes do prazo de validade, este ficará obrigado ao pagamento de multa de 2 aluguéis ao LOCATÁRIO;

6.5 – Ao final do prazo da locação, ou no caso de rescisão, o LOCATÁRIO deverá retirar os móveis, utensílios e equipamentos de sua propriedade no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis, a se iniciar, como a comunicação expressa do LOCADOR;

6.6 – O LOCADOR ficará obrigado a ressarcir o LOCATÁRIO o valor empregado nas benfeitorias necessárias, e nas úteis, que houverem sido autorizadas;

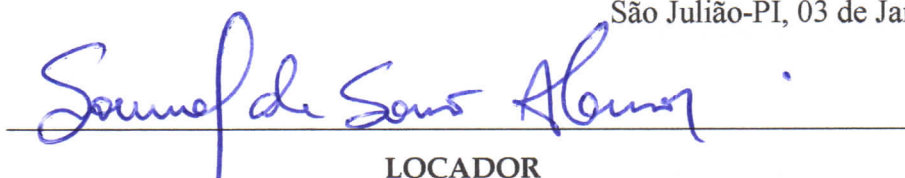
6.7 – Nos termos do artigo 578 do CC/02, gozará o LOCATÁRIO do direito de retenção do imóvel no caso de benfeitorias necessárias (§3º do artigo 98 do CC/02), ou no de benfeitorias úteis (§2º do artigo 98 do CC/02), se estas houverem sido feitas com expresso consentimento (expresso ou tácito) do LOCADOR;

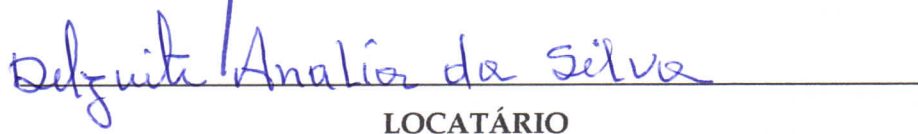
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Elege-se a comarca de Fronteiras (PI), para dirimir questões decorrentes desde contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

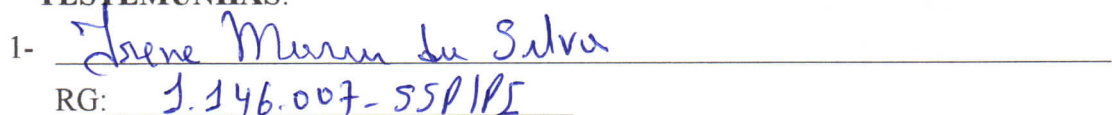
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Julião-PI, 03 de Janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
LOCATÁRIO

#### **TESTEMUNHAS:**

1-   
RG: 1.146.007-55/PI

CPF: 710.553.393-53

2-   
RG: 2.685.267

CPF: 025.964.433-17